

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

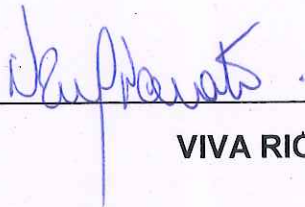
C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**Área / Projeto:** Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL**  
**MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação emergencial de um grupo de equipamentos médico hospitalares, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

O serviço de locação deve englobar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, treinamento de operadores, fornecimento de requisitos técnicos de instalações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas aos equipamentos, compreendidos como inerentes à execução deste objeto.

Está previsto o fornecimento de equipamentos *backup*, afim de garantir que haverá substituição imediata do equipamento em casa de inoperância e impossibilidade de manutenção corretiva célere do item previamente fornecido. A disponibilidade de um novo equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia.

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido quando da finalização do contrato de gestão da Organização Social com a Prefeitura. Para tal será emitido aviso com 30 dias de antecedência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Ante ao cenário de escassez de equipamentos do parque tecnológico disponível no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, e, compreendendo que a disponibilidade dos equipamentos médico hospitalares requeridos nestes documento, é imprescindível e inerente à operacionalização das ações de serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), previstos no projeto MROSC, a ser desempenhado na referida unidade hospitalar e gerido pela OSC Viva Rio, objetivando ainda viabilizar o início dos atendimentos dentro dos prazos estabelecidos, entende-se que as locações se fazem consubstanciais para o a funcionalidade dos setores.

Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados, em participar do processo seletivo, o detalhamento das exigências requeridas para consecução dos objetivos estratégicos da OSC Viva Rio.

**3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

A locação, bem como os atendimentos serão executados nas dependências do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, localizado na Rua Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação emergencial de um grupo de equipamentos médico hospitalares, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

O serviço de locação deve englobar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, treinamento de operadores, fornecimento de requisitos técnicos de instalações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas aos equipamentos, compreendidos como inerentes à execução deste objeto.

Está previsto o fornecimento de equipamentos backup, afim de garantir que haverá substituição imediata do equipamento em caso de inoperância e impossibilidade de manutenção corretiva célere do item previamente fornecido. A disponibilidade de um novo equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia.

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido quando da finalização do contrato de gestão da Organização Social com a Prefeitura. Para tal será emitido aviso com 30 dias de antecedência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Ante ao cenário de escassez de equipamentos do parque tecnológico disponível no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, e, compreendendo que a disponibilidade dos equipamentos médico hospitalares requeridos nestes documento, é imprescindível e inerente à operacionalização das ações de serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), previstos no projeto MROSC, a ser desempenhado na referida unidade hospitalar e gerido pela OSC Viva Rio, objetivando ainda viabilizar o início dos atendimentos dentro dos prazos estabelecidos, entende-se que as locações se fazem substanciais para o a funcionalidade dos setores.

Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados, em participar do processo seletivo, o detalhamento das exigências requeridas para consecução dos objetivos estratégicos da OSC Viva Rio.

#### 3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A locação, bem como os atendimentos serão executados nas dependências do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, localizado na Rua Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos contidos na tabela a seguir [Tabela 1], em sua totalidade ou parte dela, conforme disponibilidade, respeitado os quantitativos desejados para cada tecnologia pretendida. Sendo estes referenciados na tabela a seguir e dispostos em anexos.

*Tabela 1: Listagem de Equipamentos Pretendidos Para  
Locação Com Definição De Quantidades e Prazos.*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PRETENDIDA	PRAZO PARA FORNECIMENTO
1	Mesa Cirúrgica (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO
2	Foco Cirúrgico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO
3	Bisturi eletrônico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO
4	Aspirador cirúrgico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, sensores de oxigênio, válvulas, membranas etc.

5.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis.

5.3. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da Locatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, m até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.

5.4. Fornecer Laudo de Calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo conforme periodicidade preconizada pelo fabricante do equipamento e/o regulamentação técnica vigente. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.

5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como cabos paciente, rede, força, nobreak etc., com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade.



5.6 . Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;

5.7 . Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.

5.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.

5.9 . A substituição e reposição de peças com desgaste natural e de substituição periódica, como célula de FiO2, cassete expiratória, sondas, óticas e similares (quando aplicável), deve ser imediata - não ultrapassando 48 (quarenta) horas.

5.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

5.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

5.12. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.

5.13. Apresentar mensalmente o Relatório Demonstrativo dos Serviços Prestados, contendo dados gerais da empresa CONTRATADA, número do contrato, nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, descritivo do objeto do contrato, ficha técnica do equipamento locado contendo nº de série e registro ANVISA (quando aplicável), detalhamento das ações desempenhadas dentro da referido período e todas as Ordens de Serviço executadas e assinadas. Essas devem NECESSARIAMENTE estar assinadas pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade, no caso de sua ausência. Compõe a assinatura o nome completo e legível do responsável da unidade, a matrícula e o cargo. Devendo contar também o nome completo e legível do profissional técnico que realizou a atividade, o número de registro no conselho de classe e a função do profissional desempenhada na empresa CONTRATADA.

5.14 . A apresentação do relatório mensal descrito no Item 5.13 é INDISPENSÁVEL para comprovação de execução do contrato e por conseguinte para os trâmites de pagamento.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.2 .Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.1.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

## **8. CONDIÇÕES FINAIS**

8.1 Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sofram descontinuidade.

## **9. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

9.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

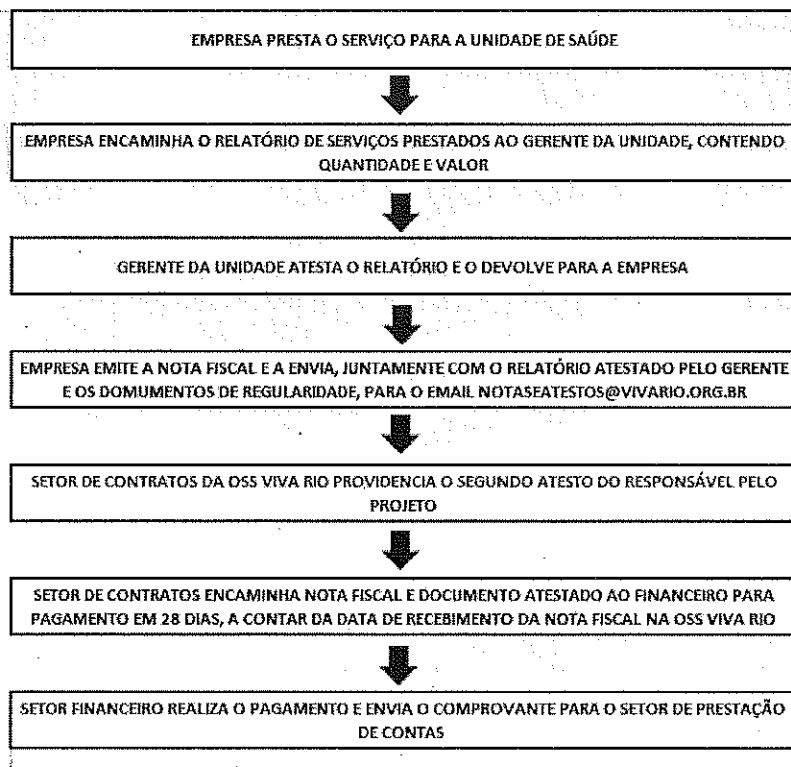
9.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.

9.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja rescindido, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



## 10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

10.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO VI). A OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSC VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

12.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

## 13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO



13.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### 14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

14.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### 15. DA VISITA TÉCNICA

15.1 A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: [contratos@vivario.org.br](mailto:contratos@vivario.org.br) ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

15.3. Caso a licitante realize a vistoria, será expedida pela Gerência de Contratos uma declaração, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade, informando que vistoriou as instalações e comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.





## TERMO DE REFERÊNCIA

### LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação emergencial de um grupo de equipamentos médico hospitalares, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

O serviço de locação deve englobar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, treinamento de operadores, fornecimento de requisitos técnicos de instalações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas aos equipamentos, compreendidos como inerentes à execução deste objeto.

Está previsto o fornecimento de equipamentos backup, afim de garantir que haverá substituição imediata do equipamento em casa de inoperância e impossibilidade de manutenção corretiva célere do item previamente fornecido. A disponibilidade de um novo equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia.

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido quando da finalização do contrato de gestão da Organização Social com a Prefeitura. Para tal será emitido aviso com 30 dias de antecedência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Ante ao cenário de escassez de equipamentos do parque tecnológico disponível no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, e, compreendendo que a disponibilidade dos equipamentos médico hospitalares requeridos nestes documento, é imprescindível e inerente à operacionalização das ações de serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), previstos no projeto MROSC, a ser desempenhado na referida unidade hospitalar e gerido pela OSC Viva Rio, objetivando ainda viabilizar o início dos atendimentos dentro dos prazos estabelecidos, entende-se que as locações se fazem consubstanciais para o a funcionalidade dos setores.

Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados, em participar do processo seletivo, o detalhamento das exigências requeridas para consecução dos objetivos estratégicos da OSC Viva Rio.

#### 3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A locação, bem como os atendimentos serão executados nas dependências do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, localizado na Rua Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos contidos na tabela a seguir [Tabela 1], em sua totalidade ou parte dela, conforme disponibilidade, respeitado os quantitativos desejados para cada tecnologia pretendida. Sendo estes referenciados na tabela a seguir e dispostos em anexos.

*Tabela 1: Listagem de Equipamentos Pretendidos Para  
Locação Com Definição De Quantidades e Prazos.*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PRETENDIDA	PRAZO PARA FORNECIMENTO
1	Mesa Cirúrgica (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO
2	Foco Cirúrgico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO
3	Bisturi eletrônico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO
4	Aspirador cirúrgico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, sensores de oxigênio, válvulas, membranas etc.

5.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis.

5.3. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da Locatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, m até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.

5.4. Fornecer Laudo de Calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo conforme periodicidade preconizada pelo fabricante do equipamento e/o regulamentação técnica vigente. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.

5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como cabos paciente, rede, força, nobreak etc., com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade.



5.6 . Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;

5.7 . Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.

5.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.

5.9 . A substituição e reposição de peças com desgaste natural e de substituição periódica, como célula de FiO2, cassete expiratória, sondas, óticas e similares (quando aplicável), deve ser imediata - não ultrapassando 48 (quarenta) horas.

5.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

5.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

5.12. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.

5.13. Apresentar mensalmente o Relatório Demonstrativo dos Serviços Prestados, contendo dados gerais da empresa CONTRATADA, número do contrato, nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, descritivo do objeto do contrato, ficha técnica do equipamento locado contendo nº de série e registro ANVISA (quando aplicável), detalhamento das ações desempenhadas dentro da referido período e todas as Ordens de Serviço executadas e assinadas. Essas devem NECESSARIAMENTE estar assinadas pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade, no caso de sua ausência. Compõe a assinatura o nome completo e legível do responsável da unidade, a matrícula e o cargo. Devendo contar também o nome completo e legível do profissional técnico que realizou a atividade, o número de registro no conselho de classe e a função do profissional desempenhada na empresa CONTRATADA.

5.14 . A apresentação do relatório mensal descrito no Item 5.13 é INDISPENSÁVEL para comprovação de execução do contrato e por conseguinte para os trâmites de pagamento.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.2 .Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.1.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

## **8. CONDIÇÕES FINAIS**

8.1 Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sofram descontinuidade.

## **9. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

9.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

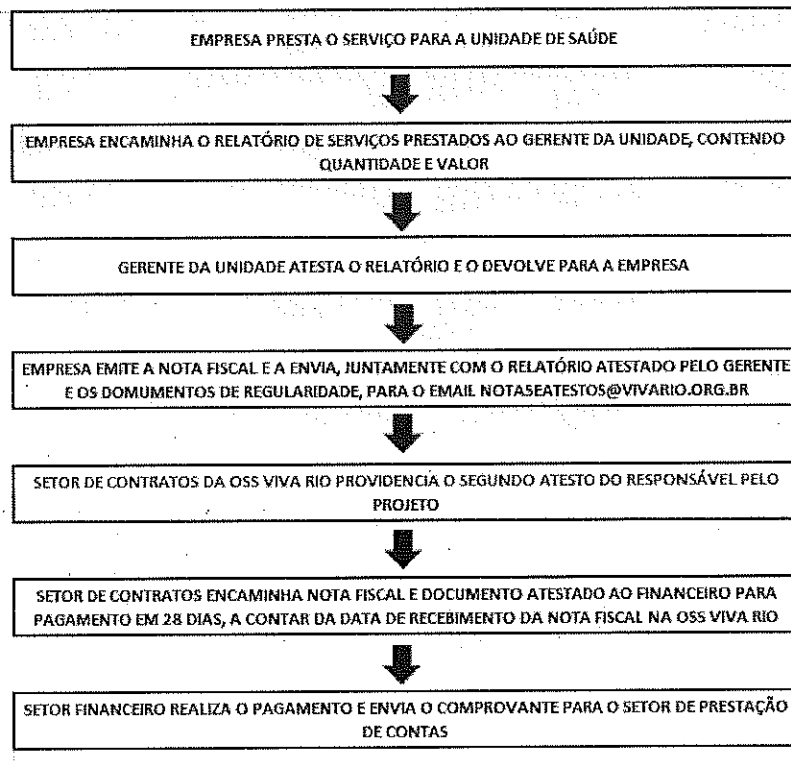
9.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.

9.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja rescindido, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



## 10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

10.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO VI). A OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSC VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

12.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

## 13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO



13.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### 14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

14.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### 15. DA VISITA TÉCNICA

15.1 A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: [contratos@vivario.org.br](mailto:contratos@vivario.org.br) ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob alegação de não ter tido ciência de tais condições.

15.3. Caso a licitante realize a vistoria, será expedida pela Gerência de Contratos uma declaração, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade, informando que vistoriou as instalações e comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Niterói, 05 de Julho de 2023

**RTMED Comércio de Equipamentos LTDA**  
CNPJ: 42.146.794/0001-46

Para: FUNDAÇÃO VIVA RIO

Segue para apreciação de V. Sa a proposta técnica comercial referente a  
**LOCAÇÃO** dos Equipamentos abaixo:

UNID.	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UNITARIO MENSAL	TOTAL MENSAL
01	Foco auxiliar	Drager Halogeno	R\$ 500,00	R\$ 500,00
01	Foco auxiliar	KSS Halogeno	R\$ 500,00	R\$ 500,00
01	Bisturi elétrico	Wem SS 501S	R\$ 900,00	R\$ 900,00
01	Bisturi elétrico	Wem SS 601S	R\$ 900,00	R\$ 900,00
02	Aspirador cirúrgico Fanem	Fanem	R\$ 490,00	R\$ 980,00
02	Mesa cirúrgica elétrica radiotransparente	---	R\$2.700,00	R\$ 5.400,00
				<b>Valor total R\$ 9.180,00</b>

**Condições Finais:****Condições de pagamento:** mensal**Prazo de entrega:** imediato**Frete:** incluso**Validade da proposta:** 30 dias

Atenciosamente,

**RTMED LTDA****Depto. Comercial**

**FUNDAÇÃO VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12 Ipanema (Morro do Cantagalo)  
 CEP 22411-030+55 21 2555-3750 Email: faleconosco@vivario.org.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

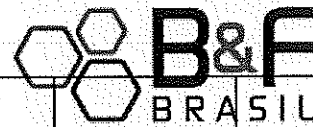
**OBJETO:** Proposta Comercial para atender à requisição de locação de equipamentos hospitalares NOVOS, descritos abaixo voltado para dar suporte as atividades da fundação VIVA RIO.

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:	B&F Brasil LTDA
CNPJ/CPF:	36.833.624/0001-37
Inscrição Estadual:	07.973.886/001-25
Endereço:	SCIA Q 14 - Guará, Brasília - DF, 71250-105
Telefone:	(61) 3702-7766
E-mail:	comercial@befbrasil.com.br
Contato:	João César Oliveira
Dados Bancários:	Banco Santander (033)   Agência: 3739   Conta Corrente: 130058377

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Foco Cirúrgico -Iluminação a led -Com bateria -50000 lux.	02	856,80	1.713,6	10.281,60
02	Bisturi Elétrico -Display digital para exibição de informações e interface; -25 modos de operação: 15 modos de corte, 5 modos de coagulação e 5 modos bipolar. -Acionamento por caneta com comando manual e/ou pedal -Pedal monopolar para corte e coagulação, saídas 1 e 2; -Pedal bipolar simples e duplo-Corte endoscópico pulsado PULSE; -Ajuste de potência até 300 watts.	02	1.289,60	2.579,20	15.475,20
03	Aspirador Cirúrgico -Vazão : 60L/min -Capacidade do frasco de aspiração: 2 x 5L	02	628,80	1.257,60	7.542,00
04	Mesa cirúrgica -Movimento motorizado: Elevação, trendelemburg /reverso, lateral direita e esquerda, dorso positivo e negativo e deslocamento longitudinal - Manual: cabeça.	02	4.147,20	8.294,40	49.766,40





	-Manivela: renal -Pneumático: Pernas -Capacidade de carga distribuída: 360 Kg.			
--	--	--	--	--

TOTAL		6.922,40	13.844,80	83.065,20
-------	--	----------	-----------	-----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 83.065,20 (Oitenta e três mil sessenta e cinco reais e vinte centavos)

#### CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- Forma de pagamento: Mensal;
- Prazo de entrega: Até 15 Dias;
- Frete: GRÁTIS (CIF para contratos acima de 12 meses, para contratos menores será cobrado R\$2,00 (Dois reais) por KM.)
- Nos preços já estão inclusos todos os custos com treinamento, instalação, impostos, manutenções preventivas e corretivas;
- Prazo de validade da Proposta é de **05 (cinco) dias**;
- Todos os equipamentos descritos possuem registro na ANVISA e estão em conformidade com a **NBR IEC 60601-2-27 e NBR 60601-2-30**;
- Dados Bancário: 033- BANCO SANTANDER
  - o AGÊNCIA: 3739
  - o CONTA 130058377

Brasília – DF, 05 de JULHO de 2023

**B & F BRASIL LTDA**  
CNPJ Nº 36.833.624/0001-37





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	OBJETO	EMPRESAS			
		QUANTIDADE	CLEAN MEDICAL	B&F	RT MED
	Locação emergencial de um grupo de equipamentos médico hospitalares, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), no Município do Rio de Janeiro.				
1	Mesa Cirúrgica (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.147,20	R\$ 2.700,00
2	Foco Cirúrgico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	R\$ 1.963,50	R\$ 856,80	R\$ 500,00
3	Bisturi eletrônico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.289,60	R\$ 900,00
4	Aspirador cirúrgico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	R\$ 380,00	R\$ 628,00	R\$ 490,00
	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>		<b>MEDIANTE DISPONIBILIDADE E</b>	<b>15 DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO</b>	<b>IMEDIATO</b>
	<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>		R\$ 15.687,00	R\$ 13.843,20	R\$ 9.180,00
	<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL 6 MESES</b>		R\$ 94.122,00	R\$ 83.059,20	R\$ 55.080,00

ORÇADO POR: LAIS AGUIAR

*LAIS ARAUJO AGUIAR*  
Contratos  
Matrícula 28606  
Viva Rio

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

MAPA CONFECCIONADO EM 05/07/2023

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, para atender a necessidades do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 26/06/2023

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**









**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.146.794/0001-46**

Titular pessoa física: **RODRIGO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/06/1979, portador da carteira de identidade 12.370.838-0, órgão expedidor II-P/RJ e CPF nº 053.879.207-86, residente e domiciliado na Travessa Santa Cecília, nº 27, andar 2, Zê Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-230.

Único sócio proprietário da empresa **RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 42.146.794/0001-46**, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 207, Sala 815, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-071 promove a seguinte alteração contratual mediante as cláusulas e condições e a seguir:

**Cláusula 1ª** - A Sociedade Limitada altera o seu objetivo social para as seguintes atividades econômicas:

- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletrônicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Av.: Ernani do Amaral Peixoto, 207 Sala 815 - Centro - Niterói  
Tel.: (21) 3620-5873 / 96401 5825 / 96440 8335

[www.lmlconsultoria.com.br](http://www.lmlconsultoria.com.br)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1138673-9 Protocolo: 00-2023/510391-8 Data do protocolo: 03/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 04/07/2023 SOB O NÚMERO 00005560608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4D14FF595395ABCD37118B7AD6E51BA9776B8AEEB34E201D83C8F9DBC465A89C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





*L.M.E. Consultoria e Assessoria Contábil*

*CNPJ: 12.466.384/0001-11*

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Av.: Ernani do Amaral Peixoto, 207 Sala 815 - Centro - Niterói

Tel.: (21) 3620-5873 / 96401 5825 / 96440 8335

[contato@lmcontabilidade.com.br](mailto:contato@lmcontabilidade.com.br)

<https://www.lmcontabilidade.com.br/>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1138673-9 Protocolo: 00-2023/510391-8 Data do protocolo: 03/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2023 SOB O NÚMERO 00005560608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4D14FF595395ABCD37118B7AD6E51BA9776B8AEBB34E201D83C8F9DBC465A89C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.







**L.M.L. Consultoria e Assessoria Contábil**

**CNPJ: 12.466.384/0001-11**

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**Parágrafo Único** - Em razão das modificações contratuais, o sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO - ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA RTMED  
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.146.794/0001-46**

Por este instrumento particular, **RODRIGO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/06/1979, portador da carteira de identidade 12.370.838-0, órgão expedidor IFRJ e CPF nº 053.879.207-86, residente e domiciliado na Travessa Santa Cecília, nº 27, andar 2, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-230, resolve firmar e consolidar o presente contrato de alteração da Sociedade Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Primeira** - A empresa terá como objetivo social as seguintes atividades econômicas:

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.40-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

Av.: Ernani do Amaral Peixoto, 207 Sala 815 - Centro - Niterói

Tel.: (21) 3620-5873 / 96401 5825 / 96440 8335

[contato@lmcontabilidade.com.br](mailto:contato@lmcontabilidade.com.br)  
<https://www.lmcontabilidade.com.br/>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1138673-9 Protocolo: 00-2023/510391-8 Data do protocolo: 03/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2023 SOB O NÚMERO 00005560608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4D14FF595395ABCD37118B7AD6E51BA9776B8AEEB34E201D83CF9DEC465A89C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





# L.M.L Consultoria e Assessoria Contábil

CNPJ: 12.466.384/0001-11

- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Av.: Ernani do Amaral Peixoto, 207 Sala 815 - Centro - Niterói  
Tel.: (21) 3620-5873 / 96401 5825 / 96440 8335

Contato: (21) 3620-5873 / 96401 5825 / 96440 8335  
www.lml.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1138673-9 Protocolo: 00-2023/510391-8 Data do protocolo: 03/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2023 SOB O NÚMERO 00005560608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4D14FF595395ABCD37118B7AD6E51BA9776B8AEEB34E201D83C8F9DBC465A89C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





**L.M.L. Consultoria e Assessoria Contábil**

CNPJ: 12.466.384/0001-11

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**Cláusula Segunda** - O nome empresarial será **RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** e sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 207- Sala 815, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-071

**Cláusula Terceira** - O prazo de duração da entidade jurídica será indeterminado.

**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
RODRIGO SILVA	100	100.000	R\$ 100.000,00

**Cláusula Quinta** - A administração da empresa será exercida por **RODRIGO SILVA**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor do titular ou de terceiros. (pode ser administrador titular ou terceiro indicado, desde que pessoa natural).


**Cláusula Sexta** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo o titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Sétima** - O administrador declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula Oitava** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Nona** - Fica eleito o foro desta cidade de Niterói para serem dirimidas todas e quaisquer questões fundamentadas neste contrato social, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói RJ, 09 de junho de 2023



RODRIGO SILVA

CPF: 053.879.207-86

Av.: Ernani do Amaral Peixoto, 207 Sala 815 - Centro - Niterói

Tel.: (21) 3620-5873 / 96401 5825 / 96440 8335

[contato@lmcontabilidade.com.br](mailto:contato@lmcontabilidade.com.br)

<https://www.lmcontabilidade.com.br/>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1138673-9 Protocolo: 00-2023/510391-8 Data do protocolo: 03/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2023 SOB O NÚMERO 00005560608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4D14FF595395ABCD37118B7AD6E51BA9776B8AEEB34E201D83C8F9DBC465A89C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NIRE 33.2.1138673-9, PROTOCOLO 00-2023/510391-8, ARQUIVADO EM 04/07/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005560608, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
088.062.277-69	ADELMO BARROS DE FREITAS FILHO



04 de julho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1138673-9 Protocolo: 00-2023/510391-8 Data do protocolo: 03/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2023 SOB O NÚMERO 00005560608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4D14FF595395ABCD37118B7AD6E51BA9776B8AEEB34E201D83C8F9DBC465A89C

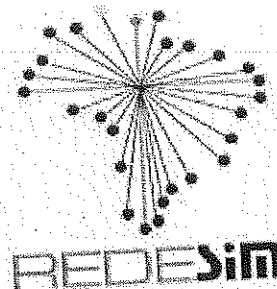
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Numero da Inscrição Municipal 46794000146	CNPJ da Empresa 42.146.794/0001-46
--	---------------------------------------

Nome da Empresa RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
--

Endereço da Empresa AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 207, SALA:815 – CENTRO. CEP: 24020071. NITEROI – RJ
---

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal
-------------------------------

- Atividades Secundárias**
- 4789005 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
  - 9521500 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
  - 9512600 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
  - 8622400 [1] – SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
  - 8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
  - 8299799 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
  - 81400 [2] – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
  - 81700 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
  - 7810800 [2] – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
  - 7733100 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
  - 7729203 [2] – ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
  - 7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
  - 7119799 [2] – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
  - 7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
  - 6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
  - 4789008 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
  - 3312102 [2] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
  - 4781400 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
  - 4773300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
  - 4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
  - 4755503 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
  - 4753900 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
  - 4752100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
  - 4751201 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
  - 4652400 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
  - 4651602 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
  - 4649499 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
  - 4330402 [2] – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
  - 4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
  - 4322301 [2] – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

3312104 [2] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS

DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

Data de Emissão  
05/07/2023

Observação



A CONCESSÃO DESTES ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RUÍDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 07/2023.



CNPJ Nº 29.236.841/0001-84 - INSC. ESTADUAL Nº 80.866.348  
SEDE: PRAÇA MIGUEL SANTOS, 25 - FONES: (22) 2555-4521 e (22) 2555-4192  
CANTAGALO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
E-MAIL: [hccalo@hotmail.com](mailto:hccalo@hotmail.com)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO, estabelecida na Praça Miguel Santos snº - Centro - Cantagalo - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 28.500-000, inscrita no CNPJ: 29.236.841/0001-84, , Atesta para os devidos fins, que a empresa RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 42.146.794/0001-46, estabelecida na AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, Nº 207, SALA 815 - CENTRO - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 24.020-071, com o início do contrato em 15 de dezembro de 2021 com o término 15 de dezembro de 2022, o presente contrato celebrado até a presente data com os Serviços De Gerenciamento, Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva E Serviços De Apoio Técnico, Elaboração De Especificação Técnica, Parecer Técnico, com O Valor Mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) com a vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Sendo cumpridora dos prazos e dentro dos termos firmados na contratação, devidamente representada por seu responsável técnico Rodrigo Silva, fisioterapeuta, portador da carteira profissional nº: 256.205-F - CREFITO/RJ, e inscrito no CPF sob o nº: 053.879.207-86, não havendo contra a mesma nenhum registro que desabone nas áreas de maior relevância técnica especificadas a seguir referente a gestão dos equipamentos abaixo:

APARELHO DE PRESSÃO

ASPIRADOR CIRÚRGICO

AUTO CLAVE VERTICAL

APARELHO DE ANESTESIA

BALANÇA DIGITAL

BALANÇA ANTOPOMÉTRICA

BALANÇA PEDIÁTRICA

BANHO MARIA

BERÇO AQUECEDOR

BISTURI ELÉTRICO

BLENDER

BOMBA INFUSORA DE SERINGA

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO

CAPELA DE FLUXO LAMINAR

CARDIOVERSOR

ULTRASSOM

CAMA ELÉTRICA

MONITOR MULTIPARÂMETRO

NOBREAK

OXICAPNÓGRAFO

OXÍMETRO DE PULSO

RAIO X

RAIOX TRANSPORTÁVEL

VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO

FOCO AUXILIAR

RESPIRÔMETRO

REFRIGERADOR

SELADORA

FOCO DE TETO

SERRA DE GESSO

TERMO-CAUTÉRIO

TERMÔMETRO DIGITAL

ELETROCARDIOGRAFO

CENTRIFUGA

  
Rodrigo Messar da Silveira  
Diretor Financeiro



CNPJ Nº 29.236.841/0001-84 - INSC. ESTADUAL Nº 80.866.348  
SEDE: PRAÇA MIGUEL SANTOS, 25 - FONES: (22) 2555-4521 e (22) 2555-4192  
CANTAGALO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
E-MAIL: [hcgalo@hotmail.com](mailto:hcgalo@hotmail.com)

**CAMA MECÂNICA**

**FONTE DE LUZ**


**MESA CIRÚRGICA**

**INCUBADORA**

**MESA CIRÚRGICA ELETRICA**

Atestamos ainda, que tais prestações está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro 05 de janeiro de 2022.

  
RODRIGO NAZAR DA SILVEIRA  
DIRETOR FINANCEIRO  
SANTA CASA DE SAÚDE DE CANTAGALO



**BALANÇO PATRIMONIAL**

**ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**


**RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.146.794/0001-46**

	<b>1 ATIVO</b>	R\$	<b>224.229,44 D</b>
1.1	CIRCULANTE	R\$	224.229,44 D
1.1.1	DISPONIVEL	R\$	49.969,86 D
1.1.1.01	CAIXA	R\$	13.713,54 D
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	R\$	13.713,54 D
1.1.1.02	BANCO C/ MOVIMENTO	R\$	36.256,32 D
1.1.1.02.0001	BANCO	R\$	36.256,32 D
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	R\$	174.259,58 D
1.1.02.01	CLIENTES	R\$	74.201,02 D
1.1.02.01.0001	CLIENTES	R\$	74.201,02 D
1.1.3	VENDA	R\$	100.058,56 D
1.1.3.01	VENDA	R\$	100.058,56 D
1.1.3.01.0003	VENDA	R\$	100.058,56 D
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	R\$	<b>224.229,44 C</b>
2.1	CIRCULANTE	R\$	34.214,12 C
2.1.2	FORNECEDORES	R\$	34.214,12 C
2.1.2.01.0001	FORNECEDORES NACIONAIS	R\$	34.214,12 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$	190.015,32 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	R\$	190.015,32 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	R\$	100.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$	100.000,00 C
2.3.1.02	LUCRO DO EXERCICIO	R\$	90.015,32 C
2.3.1.02.0001	LUCRO DO EXERCICIO	R\$	90.015,32 C

RIO DE JANEIRO 31 DE DEZEMBRO DE 2022

  
 RODRIGO SILVA  
 TITULAR PESSOA FÍSICA  
 CPF: 053.879.207-85  
 Diretor Comercial  
 CREDITO 256.205-F

  
 ADELMO BARROS DE FREITAS FILHO  
 CONTABILISTA CRC/RJ 102124  
 CPF: 088.062.277-69

Adelmo Barros de Freitas Filho  
 Contabilista  
 CRC/RJ 102124-1  
 CPF: 088.062.277-69

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

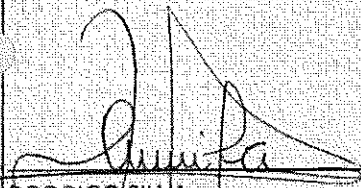
**ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.146.794/0001-46**

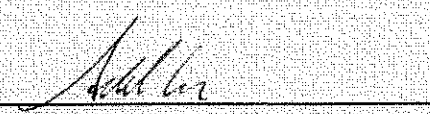
3	RESULTADO OPERACIONAL	R\$	90.015,32 C
3.1	RECEITA OPERACIONAL	R\$	616.375,60 C
3.1.1	RESULTADO COM VENDAS E SERVIÇOS	R\$	616.375,60 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$	616.375,60 C
3.1.1.01.0001	VENDAS DE PRODUTOS	R\$	616.375,60 C
3.1.2	DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$	425.845,69 D
3.2.01	IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS E SERVIÇOS	R\$	425.845,69 D
3.1.2.01.0006	CUSTOS DE VENDAS	R\$	425.845,69 D
3.2	CUSTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	100.514,59 D
3.2.1	CUSTO DE PRODUÇÃO	R\$	95.256,36 D
3.2.1.03	OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO	R\$	95.256,36 D
3.2.1.03.0003	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIROS	R\$	95.256,36 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS / VENDAS E SERVIÇOS	R\$	5.258,23 D
3.2.2.02	OUTRAS DESP. ADMINISTRAT. /VENDAS E SERVIÇOS	R\$	5.258,23 D
3.2.2.02.0016	DESPESAS DIVERSAS	R\$	5.258,23 D
LUCROS OPERACIONAIS LIQUIDOS		R\$	90.015,32 C
LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$	90.015,32 C

RIO DE JANEIRO 31 DE DEZEMBRO DE 2022



RODRIGO SILVA  
TITULAR PESSOA-FISICA  
CPF: 053.879.207-86

*Rodrigo Silva*  
Diretor Comercial  
CREFITO 256.205-F



ADELMO BARROS DE FREITAS FILHO  
CONTABILISTA CRC/RJ 102124  
CPF: 088.062.277-69

Adelmo Barros de Freitas Filho  
Contabilista  
CRC RJ 102124-1  
CPF 088.062.277-69





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 42.146.794/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:16 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **83E0.B35E.48BE.F6C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2023/1477143

Código de verificação de autenticidade: 981b2cb90323c632c317563df5d04398

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 42.146.794/0001-46	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 16/05/2023	ÀS 17:04:10
VÁLIDA ATÉ: 14/08/2023	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.146.794/0001-46  
**Razão Social:** RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
**Endereço:** AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 207 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2023 a 15/07/2023

**Certificação Número:** 2023061604575769658517

Informação obtida em 21/06/2023 11:46:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 291828

CGM:1271430 - Nome: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 42.146.794/0001-46  
Endereço: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 207, SALA:815  
Bairro: CENTRO  
Cidade: NÃO INFORMADO - CEP: 24020-071

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 3 de Julho de 2023

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

**Código de autenticidade: p1AVASpU**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 27/05/2023 , em referência ao pedido 149950/2023 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

RT MED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:**

42.146.794/0001-46

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

12.09497.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: TVZ6.3120.30M1.5342**

**PESQUISA CADASTRAL realizada em: 27/05/2023 às 18:43:16.8**

Esta certidão tem validade até 23/11/2023 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa> -

Emitida em 30/05/2023 às 15:34:25.2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.146.794/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RTMED	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO	NÚMERO 207	COMPLEMENTO SALA 815
---	---------------	-------------------------

CEP 200-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
----------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELMO.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (21) 3620-5873
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.146.794/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO	NÚMERO 207	COMPLEMENTO SALA 815
---	---------------	-------------------------

CEP 24.020-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELMO.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (21) 3620-5873
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2021
-----------------------------	--

ÍNDICE DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 15:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

### **IDENTIFICAÇÃO:**

Nome / Empresa: RTMED Comércio de Equipamentos LTDA

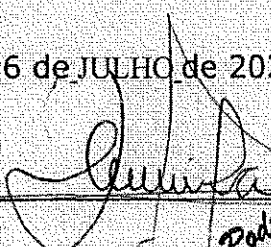
CPF / CNPJ: 42.146.794/0001-46

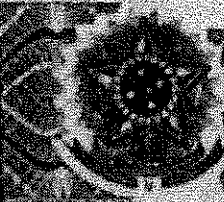
Signatário:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) SIM                      NÃO (X)

Niterói 06 de JULHO de 2023

  
Assinatura **Rodrigo Silva**  
Diretor Comercial  
CPF: 256.205-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PRENOME  
**RODRIGO SILVA**

DOC. IDENTIFICADOR / CÓDIGO UF / SEÇÃO / ID  
**1237083801FPRJ**

CNPJ  
**053.879.207-86**

DATA NASCIMENTO  
**25/06/1979**

FILIAÇÃO  
**ALEIR SILVA**



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB  
**B**

Nº REGISTRO  
**00555439454**

VALIDADEZ  
**21/03/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**17/03/1999**

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**ITABORAI, RJ**

DATA EMISSÃO  
**25/03/2019**

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

48425597120  
 RJ381205487

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1810768338

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1810768338



**RIO DE JANEIRO**



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

42.146.794/0001-46

**Inscrição Estadual**

12.094.973

**Data da concessão da inscrição**

31/05/2021

**Nome empresarial**

RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Título do estabelecimento**

RTMED

**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

ICMS no Simples Nacional

**Endereço do estabelecimento**AVN ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 207 SALA:815  
CENTRO - NITERÓI RJ 24.020-071**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

31/05/2021

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**33.12-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E  
ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**Secundárias**

33.12-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

33.12-1/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS

43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

46.46-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

46.49-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****E VÍDEO**

47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

47.89-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

77.29-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

78.10-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

86.10-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

86.22-4/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

95.12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

**Unidade de cadastro**

AFR 33.01 - Metropolitana

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 31/05/2021. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

## CONTRATO Nº 173/2023

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.146.794/0001-46, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 207, sala 815 – Centro, Niterói - RJ na pessoa de seu representante legal **Rodrigo Silva**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 12.370.838-0, órgão expedidor IFP/RJ e do CPF 053.879.207-86, residente e domiciliado na Travessa Santa Cecília, nº 27, andar 2, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-230 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de 02 (duas) mesas cirúrgicas, 02 (dois) focos cirúrgicos, 2 (dois) bisturis eletrônicos, 02 (dois) aspiradores cirúrgicos** para atender aos serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, no município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

RTMED Assinado de forma  
COMERCIO DE digital por RTMED  
EQUIPAMENTOS COMERCIO DE  
OS EQUIPAMENTOS  
LTDA:4214679400  
0146  
Dados: 2023.07.18  
94000146 10:28:30 -03'00'

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:421467940  
00146

Assinado de forma  
digital por RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000146  
Dados: 2023.07.18  
10:29:07 -0300



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** com data de início em **07/07/2023** e término em **06/01/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e a Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais)**, cujo valor mensal será em média **R\$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e



a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:  $R = Po [(I-Io)/Io]$ , onde:

**R** = valor do reajuste;

**I** = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

**Io** = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

**Po** = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:421467940  
00146

Assinado de forma  
digital por RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000146  
Dados: 2023.07.18  
10:29:59 -03'00'

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

RTMED COMERCIO  
DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000  
146

Assinado de forma digital  
por RTMED COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000146  
Dados: 2023.07.18  
10:30:31 -03'00'



**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794  
000146

Assinado de forma  
digital por RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000146  
Dados: 2023.07.18  
10:30:54 -03'00'

irregular.

- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

#### **Contratante – OSC Viva Rio**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: supervisora de contratos  
E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Rodrigo Silva, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

#### **Contratada: RTMED Comércio de Equipamentos Ltda**

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 207, sala 815 – Centro, Niterói - RJ  
Telefone: 21 99944-5550  
Atenção: Sr. Rodrigo Silva  
E-mail: [rtmeddiretoria@gmail.com](mailto:rtmeddiretoria@gmail.com)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

RTMED  
COMERCIO  
DE  
EQUIPAMENTOS  
OS  
LTDA:421467  
94000146

Assinado de forma  
digital por RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:4214679400  
0146  
Dados: 2023.07.18  
10:31:34 -03'00'

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
OS  
LTDA:4214679  
4000146

Assinado de forma  
digital por RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000  
146  
Dados: 2023.07.18  
10:31:57 -03'00'

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

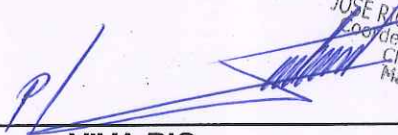
Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

VIVA RIO

RTMED COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000146

Assinado de forma digital por RTMED  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000146  
Dados: 2023.07.18 10:32:29 -03'00'

RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155 297 677-17

Paloma Moura  
Contratos  
Viva Rio  
Matrícula N° 60092

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 022.411.957-62

Aline Bruno  
Contratos  
Matrícula N215448  
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.146.794/0001-46, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 207, sala 815 – Centro, Niterói - RJ na pessoa de seu representante legal **Rodrigo Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 12.370.838-0, órgão expedidor IFP/RJ e do CPF 053.879.207-86, residente e domiciliado na Travessa Santa Cecília, nº 27, andar 2, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-230.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Locação de equipamentos Biomédicos, para atender ao Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, situada no Estado (Município) do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

RTMED Assinado de forma digital por RTMED  
COMERCIO DE COMERCIO DE  
EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS  
S LTDA:421467940001  
LTDA:4214679 46  
4000146 Dados: 2023.07.18  
10:33:56 -03'00'



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



## CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
OS  
LTDA:421467  
94000146

Assinado de forma  
digital por RTMED  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000  
146  
Dados: 2023.07.18  
10:35:05 -03'00'

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

  
VIVA RIO

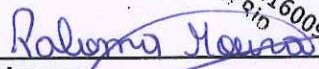
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

RTMED COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000146

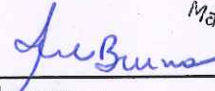
Assinado de forma digital por RTMED  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:42146794000146  
Dados: 2023.07.18 10:35:44 -03'00'

**RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

### TESTEMUNHAS:

1ª)   
Nome: Paloma Moura  
CPF/MF nº 355 227 617-17

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio

2ª)   
Nome: Aline Bruno  
CPF/MF nº 082.411.957-61

Aline Bruno  
Contratos  
Matrícula N215448  
Viva Rio



## TERMO DE REFERÊNCIA

### LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação emergencial de um grupo de equipamentos médico hospitalares, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

O serviço de locação deve englobar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, treinamento de operadores, fornecimento de requisitos técnicos de instalações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas aos equipamentos, compreendidos como inerentes à execução deste objeto.

Está previsto o fornecimento de equipamentos backup, afim de garantir que haverá substituição imediata do equipamento em caso de inoperância e impossibilidade de manutenção corretiva célere do item previamente fornecido. A disponibilidade de um novo equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia.

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido quando da finalização do contrato de gestão da Organização Social com a Prefeitura. Para tal será emitido aviso com 30 dias de antecedência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Ante ao cenário de escassez de equipamentos do parque tecnológico disponível no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, e, compreendendo que a disponibilidade dos equipamentos médico hospitalares requeridos nestes documento, é imprescindível e inerente à operacionalização das ações de serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), previstos no projeto MROSC, a ser desempenhado na referida unidade hospitalar e gerido pela OSC Viva Rio, objetivando ainda viabilizar o início dos atendimentos dentro dos prazos estabelecidos, entende-se que as locações se fazem consubstanciais para o a funcionalidade dos setores.

Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados, em participar do processo seletivo, o detalhamento das exigências requeridas para consecução dos objetivos estratégicos da OSC Viva Rio.

#### 3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A locação, bem como os atendimentos serão executados nas dependências do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, localizado na Rua Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos contidos na tabela a seguir [Tabela 1], em sua totalidade ou parte dela, conforme disponibilidade, respeitado os quantitativos desejados para cada tecnologia pretendida. Sendo estes referenciados na tabela a seguir e dispostos em anexos.

*Tabela 1: Listagem de Equipamentos Pretendidos Para  
Locação Com Definição De Quantidades e Prazos.*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PRETENDIDA	PRAZO PARA FORNECIMENTO
1	Mesa Cirúrgica (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO
2	Foco Cirúrgico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO
3	Bisturi eletrônico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO
4	Aspirador cirúrgico (Incluso manutenção e reposição de acessórios)	2	IMEDIATO

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, sensores de oxigênio, válvulas, membranas etc.

5.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis.

5.3. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da Locatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, m até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.

5.4. Fornecer Laudo de Calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo conforme periodicidade preconizada pelo fabricante do equipamento e/o regulamentação técnica vigente. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.

5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como cabos paciente, rede, força, nobreak etc., com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade.



- 5.6. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
- 5.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- 5.9. A substituição e reposição de peças com desgaste natural e de substituição periódica, como célula de FiO2, cassete expiratória, sondas, óticas e similares (quando aplicável), deve ser imediata - não ultrapassando 48 (quarenta) horas.
- 5.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 5.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 5.12. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.
- 5.13. Apresentar mensalmente o Relatório Demonstrativo dos Serviços Prestados, contendo dados gerais da empresa CONTRATADA, número do contrato, nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, descritivo do objeto do contrato, ficha técnica do equipamento locado contendo nº de série e registro ANVISA (quando aplicável), detalhamento das ações desempenhadas dentro da referido período e todas as Ordens de Serviço executadas e assinadas. Essas devem NECESSARIAMENTE estar assinadas pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade, no caso de sua ausência. Compõe a assinatura o nome completo e legível do responsável da unidade, a matrícula e o cargo. Devendo contar também o nome completo e legível do profissional técnico que realizou a atividade, o número de registro no conselho de classe e a função do profissional desempenhada na empresa CONTRATADA.
- 5.14. A apresentação do relatório mensal descrito no Item 5.13 é INDISPENSÁVEL para comprovação de execução do contrato e por conseguinte para os trâmites de pagamento.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.1.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

## **8. CONDIÇÕES FINAIS**

8.1 Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sofram descontinuidade.

## **9. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

9.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

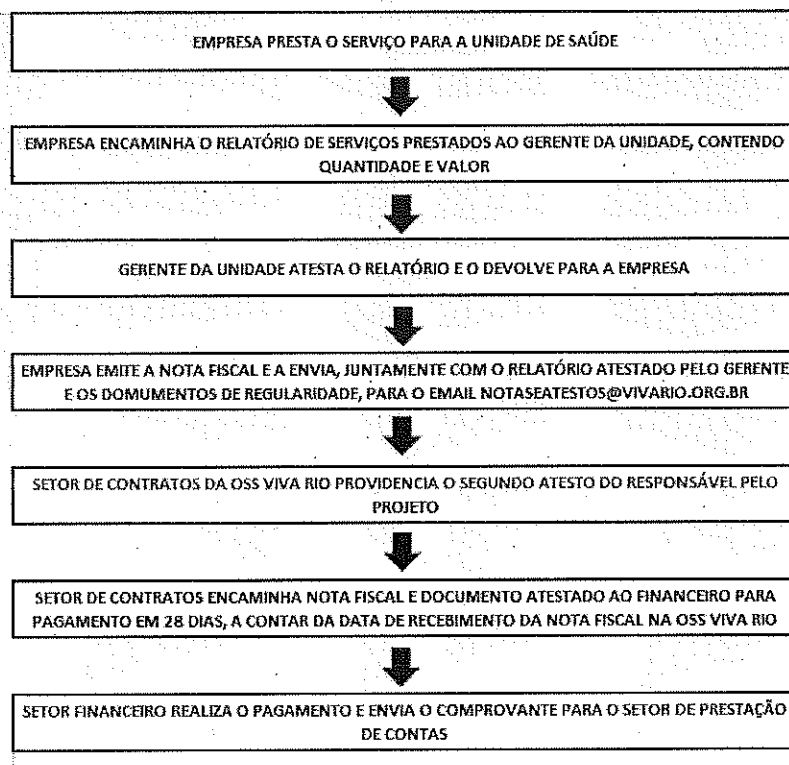
9.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.

9.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja rescindido, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



## 10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

10.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO VI). A OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSC VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

12.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

## 13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO





13.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### 14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

14.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### 15. DA VISITA TÉCNICA

15.1 A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: [contratos@vivario.org.br](mailto:contratos@vivario.org.br) ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

15.3. Caso a licitante realize a vistoria, será expedida pela Gerência de Contratos uma declaração, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade, informando que vistoriou as instalações e comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

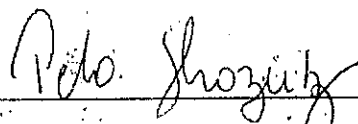
**OUTORGADOS:** EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e LAÍS CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

### PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em julço ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

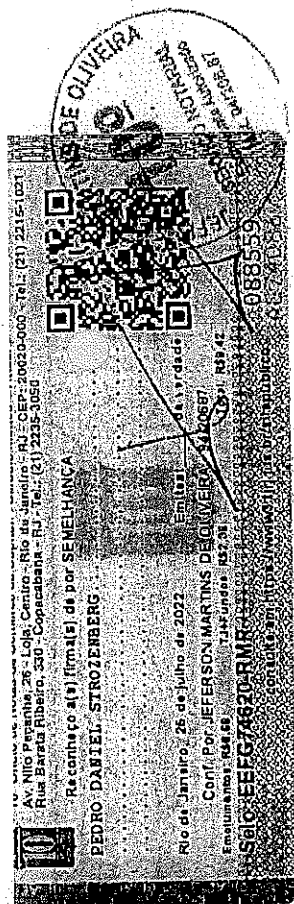
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



À

**RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 207, sala 815 – Centro, Niterói /RJ.

**ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, nos termos do **CONTRATO nº 173/2023**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 207, sala 815 – Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ nº 42.146.794/0001-46, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 07/07/2023**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br).

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

**Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.**

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio  
Setor de Contratos

**Viva Rio**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
173/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA  
RIO E A EMPRESA RTMED COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.146.794/0001-46, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 207, sala 815 – Centro, Niterói - RJ na pessoa de seu representante legal **Rodrigo Silva**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 12.370.838-0, órgão expedidor IFP/RJ e do CPF 053.879.207-86, residente e domiciliado na Travessa Santa Cecília, nº 27, andar 2, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-230 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de **locação de 02 (duas) mesas cirúrgicas, 02 (dois) focos cirúrgicos, 2 (dois) bisturis eletrônicos, 02 (dois) aspiradores cirúrgicos** para atender aos serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, no município do Rio de Janeiro.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 173/2023, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 07/01/2024 e término em 06/07/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais)**.



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 173/2023 passará a ser estimado em média de **R\$ 110.160,00 (cento e dez mil, cento e sessenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**


O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
VIVARIO


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Rodrigo Silva  
Advogado Comercial  
OAB/RJ 256.205-F

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº 780 850 207 82

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº  
Isabela Farias  
Setor de Contratos  
Matrícula: N116472/  
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.146.794/0001-46, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 207, sala 815 – Centro, Niterói - RJ na pessoa de seu representante legal **Rodrigo Silva**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 12.370.838-0, órgão expedidor IFP/RJ e do CPF 053.879.207-86, residente e domiciliado na Travessa Santa Cecília, nº 27, andar 2, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-230 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de **locação de 02 (duas) mesas cirúrgicas, 02 (dois) focos cirúrgicos, 2 (dois) bisturis eletrônicos, 02 (dois) aspiradores cirúrgicos** para atender aos serviços de cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia), compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, no município do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 173/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 07/07/2024 e término em 06/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 9.180,00** (Nove mil, cento e oitenta reais).

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 55.080,00** (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais).



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 173/2023 passará a ser estimado em média de **R\$ 165.240,00 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

VIVA RIO

RTMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Luiza Silva  
Diretora Comercial  
CREFIT 0256-205-F

Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio

**TESTEMUNHAS:**

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Isabelle Farias  
Setor de Contratos  
Matrícula: N1164727  
Viva Rio

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº 136.175.797-30





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **42.146.794/0001-46**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.146.794/0001-46, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h42min11 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **Q269.WY3R.1X5C.Y6CV**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.146.794/0001-46  
**Razão Social:** RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
**Endereço:** AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 207 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2024 a 16/05/2024

**Certificação Número:** 2024041706353252971484

Informação obtida em 26/04/2024 11:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 42.146.794/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:00 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **FDCE.3958.7265.AE02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 391525

CGM:1271430 - Nome: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 42.146.794/0001-46  
Endereço: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 207, SALA:815  
Bairro: CENTRO  
Cidade: NITERÓI - CEP: 24020-071

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 15 de Abril de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

**Código de autenticidade: KNIZYadq**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.146.794/0001-46

Certidão nº: 3751611/2024

Expedição: 16/01/2024, às 11:35:08

Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.146.794/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 21/11/2023, em referência ao pedido **373225/2023**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

RT MED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:**

42.146.794/0001-46

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

12.09497.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **2KJB.5211.01M0.5041**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **21/11/2023 às 12:01:16.7**

Esta certidão tem validade até 19/05/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 23/11/2023 às 15:04:17.9



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1877838

Código de verificação de autenticidade: cc3b698f6a844bdadd1bf602e63e713

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 42.146.794/0001-46

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 20/03/2024 ÀS 14:47:50

VÁLIDA ATÉ: 18/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Responsável pelo expediente Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis

O Responsável do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1
15:04:52
CABC88796

( 0 )
29/02/2024

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações ACIDENTÁRIAS;
II - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
III - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCA E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS) DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência de FAMÍLIA;
V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VI - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência EMPRESARIAIS;
VII- ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência CÍVEIS;
VIII - AÇÕES e PRECATÓRIAS de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
IX - Ações CÍVEIS e PRECATÓRIAS de competência das Varas Regionais;
X - Ações distribuídas às varas de infância, da juventude e do idoso, desde:

VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA xx
CNPJ:42.146.794/0001-46 CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////
REQUERIDA EM 28/02/2024 E EMITIDA EM 29/02/2024,NITEROI, .////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURPA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

Box containing judicial power information: Poder Judiciário - TJERJ, Corregedoria Geral da Justiça, Código Identificador de Certidão CABC88796 BTM, and a URL for consulting the certificate's validity.

Box containing the QR code, recipient information (Prezado(a) Sr(a)), and instructions on how to download and validate the electronic certificate through the Extra-judicial Portal of the General Court of Justice.

924547147201001

CERP: 2024.2709772.537-1

CONFERIDO POR:ALBERTO F DE PAULA JR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO: 42.146.794/0001-46

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/02/2024, às 15:24:21, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 79RH3NAZTR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.146.794/0001-46  
**Razão Social:** RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
**Endereço:** AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 207 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2024 a 07/09/2024

**Certificação Número:** 2024080909005657885728

Informação obtida em 19/08/2024 14:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.146.794/0001-46

Certidão nº: 56929238/2024

Expedição: 19/08/2024, às 15:37:02

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.146.794/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2216304

Código de verificação de autenticidade: 619e3458f3b8e1ce6168f81b61b3905c

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 42.146.794/0001-46

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 10/06/2024 ÀS 13:38:48

VÁLIDA ATÉ: 08/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 42.146.794/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:20 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **53FC.FAF9.6E87.C0BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 06/05/2024 , em referência ao pedido **140947/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:**

42.146.794/0001-46

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

12.09497.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **89D6.5210.62M1.5084**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **06/05/2024 às 11:00:11.5**

Esta certidão tem validade até 02/11/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/08/2024 às 15:04:28.3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.146.794/0001-46  
**Razão Social:** RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
**Endereço:** AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 207 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100504475657885793

Informação obtida em 23/10/2024 09:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 457008

CGM:1271430 - Nome: RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 42.146.794/0001-46  
Endereço: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 207, SALA:815  
Bairro: CENTRO  
Cidade: NITERÓI - CEP: 24020-071

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 28 de Outubro de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

**Código de autenticidade: 1BZ4IIPC**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.146.794/0001-46  
**Razão Social:** RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
**Endereço:** AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 207 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2024 a 11/12/2024

**Certificação Número:** 2024111303535657885741

Informação obtida em 29/11/2024 16:32:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.146.794/0001-46  
**Razão Social:** RTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
**Endereço:** AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 207 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012710595657885782

Informação obtida em 30/01/2025 14:09:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**